ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	Proposta de DLR n.º 48/XII/3.º
Objeto:	A presente iniciativa tem por objeto definir a participação dos municípios da Região Autónoma dos Açores na receita do IVA a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	Começa o proponente por aludir à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevendo, no seu artigo 25.º, *"uma participação de 7,5 %, em favor dos municípios, na receita do IVA cobrado, pelo Estado, nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás"*. Ademais, destaca o autor da iniciativa que a referida lei, através do aditamento do artigo 26.º-A à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, veio estabelecer que a participação municipal na receita do IVA seja distribuída proporcionalmente pelos municípios. Neste enquadramento, e por força do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aditado também pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a participação dos municípios das Regiões Autónomas na receita do IVA é feita mediante decreto legislativo regional. Por fim, refere o proponente que *"na Região Autónoma dos Açores, e face ao que dispõe a Lei das Finanças Regionais, no que respeita à determinação do IVA, que constitui receita desta Região, e que inviabiliza a aplicação direta do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de*

	setembro, este diploma propõe um método alternativo de cálculo do montante total a distribuir pelos municípios".
Data de entrada da iniciativa:	07/12/2022
Data de admissão:	09/12/2022
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (Finanças e sistema fiscal)
Prazo para emissão de relatório:	09/01/2023
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	• Projeto de Resolução n.º 118/XII: Receitas extraordinárias de IVA para apoio extraordinário às famílias e empresas açorianas.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	Feita uma pesquisa à base de dados legislativa, não foi possível encontrar resultados de relevância para a matéria em análise na presente Nota Técnica.
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	Feita uma pesquisa à base de dados legislativa, não foi possível encontrar resultados de relevância para a matéria em análise na presente Nota Técnica.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	• Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto: Altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro; • Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (consolidado).

Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada parece importar referir.
Outras considerações:	• Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa, importa, no entanto, referir que, sendo o proponente o Governo Regional, está salvaguardado o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP. • Em sede de redação final deverá ser mencionada a norma habilitante, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/A, de 1 de fevereiro.

Elaborada por: Sónia Nunes, Carlos Viveiros, Leila Gonçalves e Érico Capelo.

Data: 23/12/2022